



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 038/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FINANCIAR A AQUISIÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA DIRETAMENTE COM A FORNECEDORA CATERPILLAR DO BRASIL LTDA., VENCEDORA NA TOMADA DE PREÇOS N. 09/97, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina a financiar em 24 parcelas mensais consecutivas, no valor de até R\$ 213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais), diretamente com a Empresa Caterpillar do Brasil Ltda., vencedora da Tomada de Preços 09/97, de 25.02.97, referente a compra de uma MOTONIVELADORA NOVA, marca Caterpillar, modelo 135, série H, de fabricação nacional, com chassi articulado, com potência 135 HP, nas 1a., 2a. e 3a. Marchas, e 155 HP, nas 4a., 5a., 6a., 7a. e 8a. Marchas a 2.000RPM, lamina de 3658 mm, com deslocamento lateral hidráulico, equipada com pneus 13,00 X 24,12 lonas, com peso operacional de 13.542 Kg. constante da proposta aprovada e homologada pela Comissão de Licitação e Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentaria 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, 01 - INTERIOR, Atividade 16080332.071 - Pagamento da Dívida Interna Municipal, no seguinte Elemento de Despesa - 4350.00.000 - 307 - Amortização da Dívida Pública.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente, autorizado a tomar medidas necessárias ao cumprimento fiel do Processo Licitatório e da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 21 dias do mês de maio do ano de 1997.

EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 21 de maio de 1997.

PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda